

Recurso interposto em 2 de janeiro de 2018 — Hamburg Beer Company/EUIPO (Hamburg Beer Company)**(Processo T-6/18)**

(2018/C 072/58)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes**

Recorrente: Hamburg Beer Company GmbH (Hamburgo, Alemanha) (representantes: O. Spieker, A. Schönfleisch e M. Alber, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia «Hamburg Beer Company» — Pedido de registo n.º 15 272 784

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 29 de setembro de 2017, no processo R 437/2017-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), conjugado com o artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento n.º 207/2009.
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), conjugado com o artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 8 de janeiro de 2018 — inforsacom Informationssysteme/EUIPO (Business and technology working as one).**(Processo T-7/18)**

(2018/C 072/59)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes**

Recorrente: inforsacom Informationssysteme GmbH (Neu-Isenburg, Alemanha) (representantes: O. Spieker, A. Schönfleisch e M. Alber, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia — «Business and technology working as one» — Pedido de registo n.º 15 272 586

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 20 de outubro de 2017 no processo R 808/2017-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), em conjugação com o artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento n.º 2017/1001.
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 2017/1001, em conjugação com o artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento n.º 2017/1001.

Recurso interposto em 8 de janeiro de 2018 — Addiko Bank/EUIPO (STRAIGHTFORWARD BANKING)**(Processo T-9/18)**

(2018/C 072/60)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: Addiko Bank AG (Viena, Áustria) (representante: A. Seling, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia «STRAIGHTFORWARD BANKING» — Pedido de registo n.º 16 133 449

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 25 de outubro de 2017 no processo R 1090/2017-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento n.º 2017/1001;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 2017/1001.

Recurso interposto em 11 de janeiro de 2018 — Zweirad-Center Stadler/EUIPO — Triumph Designs (Triumph)**(Processo T-12/18)**

(2018/C 072/61)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: Zweirad-Center Stadler GmbH (Regensburg, Alemanha) (representantes: P. Ruess e A. Doepner-Thiele, advogados)